



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na pavimentação em blocos de concreto intertravados (tijolão) de ruas no Município de Indaial/SC.

- Item 01 – Rua Ipiranga;
- Item 02 – Rua Gustavo Barroso;
- Item 03 – Rua Gregório Faustino dos Santos;
- Item 04 – Rua João da Silva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(conforme art. 17, §1º, II, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares que acompanham este processo, os quais apontam, de forma clara e objetiva, a necessidade da Pavimentação das vias Rua Ipiranga, Rua Gustavo Barroso, Rua Gregório Faustino dos Santos e Rua João da Silva, localizadas no Município de Indaial/SC, atualmente, as referidas vias possuem leito natural, apresentando condições inadequadas de trafegabilidade. Em períodos de precipitação, verifica-se a formação de lama, poças d'água e processos erosivos, dificultando a circulação de veículos e pedestres e comprometendo o acesso dos moradores e dos serviços públicos. Nos períodos de estiagem, a intensa geração de poeira causa transtornos à população residente, impactando negativamente a qualidade de vida, a salubridade e as condições ambientais do entorno, sendo assim esta uma reivindicação constante dos moradores, que solicitam melhorias na infraestrutura viária para garantir condições dignas de deslocamento e valorização do entorno urbano, considerando os critérios técnicos, operacionais e econômicos.

Tais estudos evidenciam que esta solução prioriza materiais e técnicas construtivas que garantam boa durabilidade, facilidade de manutenção, alinhadas às normas técnicas vigentes.

Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados à oportunidade de gerar manutenção de padronização.



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Será admitida a subcontratação do objeto contratual em itens de menor relevância e não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para execução do objeto como **serviço comum de engenharia**, conforme as quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Diante da natureza do objeto, que possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, e com critérios de medição e pagamento previamente estabelecidos, adota-se a modalidade de licitação por Menor Preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o regime de execução o de empreitada por preço global, adequado à contratação de obras e serviços cujos quantitativos são estimáveis, porém sujeitos a variações típicas de obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente especializada, com comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos anexados.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ordenada e eficiente, respeitando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas vigentes, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização designada pela Administração. Todo material a ser empregado deverá ser novo, atendendo às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas.

A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa do objeto, devendo garantir a conformidade com as diretrizes técnicas, os parâmetros de qualidade e os prazos estipulados contratualmente.,

Ressalta-se que, tratando-se de recursos oriundos de emenda parlamentar, deverá ser realizada a publicação no Diário Oficial competente com a identificação da fonte dos recursos, do objeto da contratação e demais informações pertinentes, em conformidade com as exigências de transparência e controle determinadas pelos



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

órgãos de fiscalização e pela legislação vigente. Essa publicação é condição obrigatória para o início da execução contratual e para a liberação dos recursos vinculados à emenda.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1.1 Operacional:

4.1.1.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

4.1.1.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

Item 01 Rua Ipiranga:

- a) Execução de Drenagem na quantidade igual ou superior a 138,00 m;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar na quantidade igual ou superior 1.000,00 m²;
- c) Execução de Meio-Fio na quantidade igual ou superior 250,00 m;

Item 02 Rua Gustavo Barroso:

- a) Execução de Drenagem na quantidade igual ou superior a 70,00 m;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar na quantidade igual ou superior 410,00 m²;



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- c) Execução de Meio-Fio na quantidade igual ou superior 140,00 m;

Item 03 Rua Gregório Faustino dos Santos:

- a) Execução de Drenagem na quantidade igual ou superior a 50,00 m;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar na quantidade igual ou superior 500,00 m²;
- c) Execução de Meio-Fio na quantidade igual ou superior 110,00 m;

Item 04 Rua João da Silva:

- a) Execução de Drenagem na quantidade igual ou superior a 35,00 m;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar na quantidade igual ou superior 450,00 m²;
- c) Execução de Meio-Fio na quantidade igual ou superior 125,00 m;

4.1.1.2 Estrutura Organizacional e Operacional:

4.1.1.2.1 Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos.

4.1.1.3 Profissional:

4.1.1.3.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

4.1.1.3.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

Item 01 Rua Ipiranga:

- a) Execução de Drenagem;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar;
- c) Execução de Meio-Fio;

Item 02 Rua Gustavo Barroso:

- a) Execução de Drenagem;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar;
- c) Execução de Meio-Fio;

Item 03 Rua Gregório Faustino dos Santos:

- a) Execução de Drenagem;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar;
- c) Execução de Meio-Fio;

Item 04 Rua João da Silva:

- a) Execução de Drenagem;
- b) Execução de Pavimentação em Paver ou similar;
- c) Execução de Meio-Fio;



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA IPIRANGA	und	1,00	459.537,94	459.537,94
2	RUA GUSTAVO BARROSO	und	1,00	188.179,24	188.179,24
3	RUA GREGÓRIO FAUSTINO DOS SANTOS	und	1,00	214.804,07	214.804,07
4	BECO JOÃO DA SILVA	und	1,00	180.865,67	180.865,67
TOTAL DO ITEM					R\$ 1.043.386,92

Considerando as características da contratação, o objeto será licitado por itens, correspondendo cada item a uma via distinta, conforme descrito acima.

A divisão em itens possibilita maior competitividade, amplia a participação de licitantes e permite maior flexibilidade na execução contratual, sem comprometer a natureza, a funcionalidade ou a padronização da solução pretendida, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos referentes a cada uma das vias, contendo os respectivos quantitativos, especificações dos serviços e orçamento detalhado, integram os anexos do processo licitatório, constituindo a base técnica para a elaboração das propostas pelos licitantes.

5.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

5.2 Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

() Sim



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

5.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- (X) Vistoria facultativa
- () Não será exigida vistoria.

Justificativa:

5.4. Será admitida a subcontratação?

- () Não
- (X) Sim

Será admitida a subcontratação do objeto contratual em itens de menor relevância e não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Item 01 Rua Ipiranga: A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 3 (três) meses para a conclusão, sempre atendendo o cronograma de obra;
- 6.2 Item 02 Rua Gustavo Barroso: A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 1 (um) mês para a conclusão, sempre atendendo o cronograma de obra;
- 6.3 Item 03 Rua Gregório Faustino dos Santos: A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 1,5 (um mês e meio) mês para a conclusão, sempre atendendo o cronograma de obra;
- 6.4 Item 04 João da Silva: A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 1 (um) mês para a conclusão, sempre atendendo o cronograma de obra.



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão parcelados e mensais. A cada 30 (trinta) dias, contado do início da prestação dos serviços, a Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 7.2 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total;
- 7.3 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura;
- 7.4 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento;
- 7.5 Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato;
- 7.6 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, e na dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	Descrição
Código Reduzido - 707	Completo
R\$ 796.000,00	Valor
Código Reduzido - 202	Completo
R\$ 247.386,92	Valor

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Nome: Alexandre Ricardo Tamanini
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: planejamento1@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Danieli Graciolli
Cargo: Diretora de Projetos
E-mail: planejamento5@indaial.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o mesmo podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 12 de agosto de 2026.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

ANDREY ALEXANDRE PEREIRA
Engenheiro Civil